
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.441, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 498.359.379,05 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 498.359.379,05 (Quatrocentos e Noventa e Oito Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
031010112214548742 - TCM	01500000001	449052	10.400.000,00
031010112214548743 - TCM	01500000001	319011	5.586.272,58
291012678214867429 - SETRAN	01754000030	449051	180.597.218,87
291012678214867430 - SETRAN	01754000030	449051	76.468.753,84
291012678214867432 - SETRAN	01754000030	449051	178.709.741,92
291012678214867433 - SETRAN	01754000030	449051	1.299.939,07
291012678214867505 - SETRAN	01754000030	449051	23.924.346,30
901011030215078288 - FES	01605000049	334141	123.000,00
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	21.250.106,47
TOTAL			498.359.379,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

DOE Nº 35.593, DE 31/10/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.